FEEAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 40.311.750/0001-07

SUPLEMENTO REFERENTE À 6ª EMISSÃO DE COTAS DE CLASSE ÚNICA DO FEEAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(i) Data de início da 6ª Emissão: Data da Assembleia Geral de Cotistas que aprovou a 6ª Emissão.

(ii) Quantidade de Cotas: Serão emitidas, no mínimo, 1 (uma) e, no máximo, 500 (quinhentas) cotas da Classe Única.

(iii) Classe de cotas: Classe única.

(iv) Valor nominal unitário das cotas: R$ 1.000,00 (mil reais) por cota.

(v) Valor Total da Emissão: até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

(vi) Montante Mínimo a subscrever por cada investidor no âmbito da Emissão: Não há limite mínimo ou máximo de subscrição por investidor.

(vii) Forma de Integralização das Cotas: Moeda Corrente Nacional, de acordo com as Chamadas de Capital que serão apresentadas aos Cotistas pela Administradora.

(viii) Prazo de integralização: As cotas classe única serão integralizadas de acordo com os respectivos compromissos de investimento e boletim de subscrição.

(ix) Cancelamento de Cotas: As Cotas não subscritas durante o Período de Subscrição de Cotas serão automaticamente canceladas, sem a necessidade de aprovação do cotista em sede de Assembleia Geral de Cotistas.

(x) Prazo de Integralização: O Preço de Integralização por Cota será o Valor Nominal Unitário das Cotas, apurado no dia de sua efetiva integralização.

(xi) Preço de Integralização: O Preço de Emissão por cada cota será o Valor Nominal Unitário das Cotas, ou seja, R$ 1.000,00 (mil reais).

(xii) Público-Alvo: Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

(xiii) Amortização e Resgate: Não haverá resgate de Cotas, exceto na Liquidação do Fundo, sendo permitidas a Amortização das Cotas nos termos previstos neste Regulamento.

(xiv) Negociação das Cotas: As Cotas que tenham sido integralizadas podem ser negociadas no mercado secundário, com a devida observância dos requisitos estabelecidos no Regulamento e nas leis e

regulamentos aplicáveis.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.